

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais –
ProfCiAmb
Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 26/09/2024 | Publicado B.O. da UFPE XXX/2024)
Edital nº 01/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências, Associada UFPE, torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido mestrado profissional, para o semestre 2025.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/profciamb>, <https://www.ufpe.br/propg>.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado em questão se exige ao candidato a graduação nos cursos de Licenciatura ou em Cursos de Graduação das áreas afins à área de avaliação das Ciências e Humanidades para a Educação Básica (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com a diplomação validada conforme item 3.1.1(i). Além disso, o candidato deve ser professor da rede pública do ensino básico. Em caso de não preenchimento do total de vagas do processo seletivo, serão aceitos candidatos da rede privada do ensino básico até um total de 30 % das vagas.

1.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 09 e 28 de outubro de 2024, até as 23:59h.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e enviar a documentação descrita abaixo (item 3.1.1) da seguinte forma:

i) No período entre os dias 09 e 28 de outubro de 2024, aberto para as inscrições, colocar toda documentação digitalizada através do portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), com acesso aberto (sem senhas ou bloqueios), até as 23:59 horas do dia 28/10/2024.

2.1.1. Os documentos a serem enviados pelo portal público de processos seletivos do SIGAA, no ato da inscrição:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do portal público de processo seletivo no SIGAA;

b) Cópias das documentações digitalizadas de:

a) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, acompanhado dos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

- ii) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.
 - iii) Histórico Escolar do curso de graduação.
 - iv) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros, com visto válido.
 - v) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - vi) Título de Eleitor (para candidatos brasileiros).
 - vii) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - viii) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio.
 - ix) Comprovante de residência.
 - x) Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).
 - xi) Comprovações de vínculo profissional atual: cópia do D.O. da nomeação para o cargo e/ou holerite recente, além de declaração assinada pela secretaria de educação ou pelo diretor da escola de que está exercendo carga horária efetivamente em sala de aula.
 - xii) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
 - xiii) *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios anexados. Modelo obrigatório no item 3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*.
 - xiv) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, até o dia 29/10/2024 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE; de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (23/10/2024), conforme modelo (ANEXO II), via site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto. A decisão será divulgada em data posterior a esta solicitação (24/10/2024), no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto; e em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até (29/10/2024) o período da inscrição, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa (profciamb@ufpe.br). A decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;
- xv) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação;
 - xvi) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa; e
 - xvii) Aos que irão concorrer as vagas destinadas as Ações Afirmativas, deverão preencher e enviar a Autodeclaração (ANEXO III).

2.2 – A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.3 – Certifique que o acesso à documentação esteja ativo, em funcionamento e de acesso aberto em outros computadores, e que a Comissão de Seleção e Admissão consiga acessar a documentação a partir da resposta do Formulário de Inscrição, caso contrário, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 – O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

- a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição,
- b) Acrescentar a documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes.
- c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

3 – Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão: Prof. Otacílio Antunes Santana, Profa. Valéria Sandra de Oliveira Costa, Profa. Walma Nogueira Ramos Guimarães e Prof. Helotonio Carvalho, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros permanentes do Colegiado, composição divulgada no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site www.ufpe.br/profciamb.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Atividades		Datas (Ano 2024)	Horários	Quem Realiza
Inscrições*		09 a 28 de outubro	Até 23:59 do dia 28/10/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição		Até 24/10/2024	Até as 22h	PPG
Etapa – Homologação das Inscrições		30/10/2024	Até as 22h	Comissão
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições *		31/10/2024	Até as 22h	PPG
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições *		01-04 de novembro	até 23:59 do dia 04/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após recurso*		06 de novembro	Até as 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão		06 de novembro	Até as 22h	PPG
Etapa única*:	NA**: Avaliação de Conhecimentos	07 de novembro	08:00 às 10:00	Comissão
	NB: Prova de Idiomas	07 de novembro	10:30 às 12:00	Comissão
	NC: Análise do Curriculum vitae	De 05 a 12 de novembro	online	Comissão
	ND: Projeto de Atuação	07 de novembro	a partir 14:00 (dia 07/11)	Comissão
Resultado da Etapa Única*		13 de novembro	Até 23:59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa Única*		14 e 18 de novembro	Até 23:59 (15/11)	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recursos		19 de novembro	Até 23:59	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)		20 de novembro	Até as 23h e 59 min	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] *		21 de novembro a 25 de novembro	online	Candidato(a)
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)*		05/12/2024	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de		06 de dezembro	Até as 17h	PPG

Heteroidentificação*			
Prazo recursal para Comissão de Heteroidentificação*	07 e 08 de dezembro	Até as 17h do dia 08/12/2024	Candidato(a)
Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	12 de dezembro	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)*	12 de dezembro	Até as 17h	PPG
Resultado Final*	13 de dezembro	Até as 22h	
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	14 e 15 de dezembro	Até as 22h do dia 15/12/2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 17/12/2024	Até as 22h	PPG
Matrícula*	Ingresso por fluxo contínuo (item 9)		
Início do Ano Letivo*	A definir		PPG

*Divulgação, Atividades e salas no site: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

**NA = nota A, NB = nota B, ...

3.2 – Os pesos de cada nota são:

NA: Avaliação de Conhecimentos (PA = peso 2) – Caráter Classificatória

NB: Prova de Idiomas – Inglês (PB = peso 1) – Caráter Classificatória

NC: Análise do Curriculum vitae (PC = peso 3) – Caráter Classificatória

ND: Projeto de Atuação (PD = peso 4) – Caráter Classificatória

3.2.1 – Avaliação de Conhecimento (NA)

3.2.1.1 - A avaliação de conhecimento, que é classificatória, com peso 2, será realizada no dia 07 de novembro de 2024, no período 8:00-10:00, em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.1.2 – A avaliação de conhecimento será dissertativa sobre um tema definido pela Comissão de Seleção e Admissão, no momento da avaliação, a partir de tópicos de conteúdos disponibilizada no ato da inscrição nos sites: www.ufpe.br/profciamb e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação da dissertação (20%).

3.2.1.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.2 – Prova de Idiomas (NB):

3.2.2.1 – A prova de idiomas, que é classificatória, com peso 1, será realizada no dia 07 de novembro de 2024, no período 10:30-12:00, em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

3.2.2.2 – Um idioma será escolhido pelo aluno, no ato da inscrição, dentre as opções: idioma inglês, idioma espanhol, idioma francês ou idioma alemão.

3.2.2.3 – A avaliação consistirá na leitura e compreensão do texto por meio de perguntas objetivas com respostas do tipo múltipla escolha.

3.2.2.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do acerto das perguntas objetivas.

3.2.2.5 – No caso do candidato já ter realizado algum exame de proficiência de língua, dos idiomas citados no item 3.2.2.2 ou outros idiomas, poderá apresentar o comprovante da realização do exame com a menção recebida, no dia da avaliação NB, para que a comissão possa liberar o candidato de não fazer a avaliação NB, a receber a nota máxima nesse quesito, desde que tenha recebido a menção superior a 50% no exame de proficiência.

3.2.3 – Análise do *Curriculum vitae* pela Comissão (NC)

3.2.3.1 – A análise do *Curriculum vitae*, com peso 3, de caráter classificatório, será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição do candidato. Somente serão consideradas as produções e atividades devidamente comprovadas e no alcance da nota máxima de contabilização por item apresentado na Tabela (item 3.2.3.9).

3.2.3.2 – No currículo a ser enviado, as páginas e os documentos deverão ser numerados e sequenciados. A documentação comprobatória deve, obrigatoriamente, seguir a ordem da tabela de pontuação.

3.2.3.3 – As primeiras páginas do currículo deverão conter a Tabela 3.2.3.9, com os campos “Nº do Documento” e “Nº da página” preenchidos conforme a pontuação e a inserção sequencialmente ao currículo, e suas respectivas localizações pelo número da página em que se encontram. Caso haja mais de um documento por item ou páginas de inserção por documento, preencher o campo com a numeração separada pelo caractere barra (“/”), por exemplo: 02/03. Os campos “Subtotal” e “Total” também deverão ser preenchidos.

3.2.3.4 – Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização, por exemplo, o item “1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica/Iniciação à Docência” valerá no máximo 2, ou seja, atingindo a nota 2 nesse item, não poderão ser acrescentados documentos ou valores referentes a esse item.

3.2.3.5 – A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela 3.2.3.9.

3.2.3.6 – Não será aceito o modelo do *Curriculum Lattes* como objeto a ser avaliado nessa etapa.

3.2.3.7 – O não cumprimento dos itens 3.2.3.2 a 3.2.3.6 acarretará a eliminação automática do candidato.

3.2.3.8 – Os critérios de afinidade do *Curriculum vitae* (quando houver), serão a Área de Avaliação da Plataforma Sucupira (Qualis/CAPES): “Ciências Ambientais”.

3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*:

1. PRODUÇÃO ACADÊMICA						
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
1.1	Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência	1	2	10		
1.2	Trabalho publicado em periódico científico local	1	2			
1.3	Trabalho publicado em periódico científico nacional	2	4			
1.4	Trabalho publicado em periódico científico internacional	3	6			
1.5	Apresentação de trabalho científico em evento local/regional	0,5	2			
1.6	Apresentação de trabalho científico em evento nacional	1	4			
1.7	Apresentação de trabalho científico em evento internacional	2	8			
1.8	Participação em pesquisa e/ou extensão	1	2			

1.9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1	1			
1.1 0	Capítulo de livro publicado	1,5	3			
1.1 1	Autoria de livro publicado	2	4			
1.1 2	Organização de livro publicado	2	2			
1.1 3	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2	2			
SUBTOTAL						
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Básica (por ano)	5	30	50		
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Superior (por ano)	4	20			
2.2	Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h	2	6			
2.3	Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins	1	5			
2.4	Título de Especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) mínimo 360 h	3	6			
2.5	Monitoria de Disciplina (por disciplina)	1	2			
2.6	Tutor em Educação a Distância (EAD) (por ano)	1	2			
2.7	Monitor ou Curador de Exposições Fixas ou Itinerantes (Museus, Zoológico, Herbários, Feira de Ciências, etc.) por ano ou por atividade (por ano)	5	30			
2.8	Técnico para Assuntos Educacionais (TAE) (por ano)	5	30			
SUBTOTAL						
3. ATIVIDADES EM PESQUISA						
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
3.1	Estágio voluntário, mínimo 120 h	1	2	10		
3.2	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por semestre)	2	8			
3.3	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1	2			
3.4	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes, como graduado	1	2			
3.5	Coordenação de Projetos de Pesquisa	2	6			
3.6	Outras atividades pertinentes (prêmios, etc.)	0,5	2			
SUBTOTAL						
4. ATIVIDADES EM EXTENSÃO						

ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
4.1	Participação em atividades de Extensão sem apresentação de trabalho	1	4	30		
4.2	Participação em atividades de Extensão com apresentação de trabalho	2	4			
4.3	Minicurso de Extensão (mínimo 4 h) como ouvinte.	1	2			
4.4	Palestrante em eventos de extensão locais.	2	6			
4.5	Monitor em eventos de extensão locais.	1	4			
4.6	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos, etc.)	2	10			
4.7	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1	2			
4.8	Comissão organizadora ou coordenação de eventos científicos/extensão (congressos, simpósios, minicursos, etc.)	2	10			
4.9	Participação em projeto de extensão registrado	1	5			
4.10	Patentes	10	30			
SUBTOTAL						
TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DOS PESOS						

3.2.4 – Projeto de Atuação (ND):

3.2.4.1 – A avaliação do Projeto de Atuação se dará em duas etapas: 1) análise do projeto escrito (arquivo em PDF com no máximo 5 páginas), a ser anexada no momento da inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA; e 2) entrevista, com peso 4, de caráter classificatório. A entrevista será realizada em sala do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/publicprocesso_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.4.2 – Na entrevista, cada candidato terá 5 minutos para responder perguntas (padrão a todos candidatos) sobre o Projeto de Atuação.

3.2.4.3 – O Projeto de Atuação consiste em:

- i) Título do Projeto de Atuação,
- ii) Nome do candidato,
- iii) Nome de três possíveis orientadores do corpo docente do ProfCiAmb (www.ufpe.br/profciamb) no qual pretende ser orientado,
- iv) Cenário (e.g. Escola Estadual Cândido Duarte)
- v) Grupo Focal (e.g. Estudantes do 7º Ano do Ensino Fundamental)
- vi) Habilidade da Base Nacional Comum Curricular a ser construída com o Projeto (e.g. EF07CI10)
- vii) Tópicos dos Livros Didáticos a serem aperfeiçoados – Justifique (e.g. Cap. 6 do Livro: Telaris Essencial – Ciências 7º Ano, Ed. Ática)
- viii) Propor um Produto Técnico e Tecnológico que potencialize o aperfeiçoamento do item anterior (e.g. Tecnologias da Informação e Comunicação; Curso para formação profissional; Produto de editoração; Evento organizado; Material didático; Produto bibliográfico; Produto de comunicação; ou Tecnologia Social)
- ix) Desenho Metodológico Básico para Criação do Produto Técnico e Tecnológico.

3.2.4.4 – O Produto Técnico ou Tecnológico é conceituado, no caso específico da seleção em questão, como um material didático ou um objeto de aprendizagem (e.g. Tecnologias da Informação e Comunicação; Curso

para formação profissional; Produto de editoração; Evento organizado; Material didático; Produto bibliográfico; Produto de comunicação; ou Tecnologia Social, etc...) que potencialize o ensino e a aprendizagem no contexto social, temporal e espacial (espaços formais e não formais de ensino) escolhido pelo candidato. Esse produto deverá ajudar na atuação de outros profissionais e em outros contextos, e ter uma implicação socioambiental (e.g. mitigação ambiental, redução de doenças, disponibilidade de recursos naturais, reciclagem, etc...).

3.2.4.6 – São critérios para a análise do projeto de atuação, cada item equivale a 20% da nota:

- a) Aderência (se o produto se vincula conceitualmente e na prática profissional a área de avaliação do programa Área de Concentração: Ciências e Humanidades para a Educação Básica);
- b) Inovação (inovação é definida aqui como a ruptura com os paradigmas e métodos cotidianos para o desenvolvimento de produtos e técnicas mais eficientes e eficazes na atuação profissional com implicações sociais);
- c) Complexidade (complexidade pode ser entendida como uma propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico/tecnológicos);
- d) Impacto (a avaliação deste critério está relacionada com as mudanças que ocasionarão o produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo será aplicado. Para avaliar tal critério é importante entender a justificativa de sua criação, na qual a demanda se faz necessária, e deve estar claro a aplicação do produto, o que permiti avaliar em qual(is) área(s) as mudanças poderão ser efetivas);
- e) Aplicabilidade (o critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar a produção técnica/tecnológica a fim de atingir seus objetivos específicos para os quais foi desenvolvida. Entende-se que uma produção que possua alta aplicabilidade, apresentará abrangência elevada ou que poderá ser potencialmente elevada, com possibilidade de replicabilidade como produção técnica).

3.2.4.7 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.5 – Nota Final (NF) e Classificação

3.2.5.1 – Para preenchimento das vagas no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais os candidatos serão classificados, por ordem decrescente e pelo perfil da vaga concorrida, a partir da nota final (NF). As vagas serão preenchidas dentro do limite de vagas por Edital.

3.2.5.2 – A Nota Final (NF) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA \times NA) + (PB \times NB) + (PC \times NC) + (PD \times ND)}{(PA + PB + PC + PD)}$$

em que:

NF => Nota Final;

P=> Pesos da Etapa única A, B, C e D;

N=> Notas da Etapa única A, B, C e D.

3.2.5.3 – A Nota Final (NF) será exposta com até 2 (duas) casas decimais.

4. Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada subetapa da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao número de vagas.

4.2 – Eventuais empates entre as notas finais dos candidatos serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no item “Experiência Profissional” (3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*) e, a *posteriori*, pela idade do candidato (preferente aquele com mais idade).

4.3 – As divulgações dos resultados das etapas e do resultado final serão disponibilizadas no site: portal público de processos seletivos do SIGAA, no site do ProfCiAmb/UFPE (www.ufpe.br/profciamb) e, posteriormente, publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Os resultados da homologação, da inscrição e do resultado final do processo seletivo são passíveis de recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, a serem analisados pela Comissão de Seleção e Admissão, no prazo divulgado (ver calendário de atividades item 4.1).

5.2 – O recurso deverá ser solicitado e divulgado no portal público de processos seletivos do SIGAA

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das suas provas e dos espelhos de correção.

6. Vagas, Vagas Remanescentes e Ociosas

6.1 – São disponibilizadas 18 vagas para o Curso de Mestrado ProfCiAmb, destinadas a professores da educação básica pública em efetivo exercício em sala de aula no momento da matrícula. Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, serão aceitos professores da educação básica privada em efetivo exercício em sala de aula no momento da matrícula. Serão destinadas 2 vagas para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo. Estes servidores deverão, obrigatoriamente, atuar acumuladamente como professores da educação básica pública para serem aceitos como alunos do ProfCiamb, em atendimento às regras do PROEB (Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica), ao qual o ProfCiAmb está ligado. Caso não haja servidores que atendam esse pré-requisito, as vagas serão destinadas ao público geral (docentes da educação básica pública).

6.2 – 30% (5 vagas) do total das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE.

6.3 – Caso o estudante não se matricule no período designado, o candidato será considerado como desistente e a vaga ficará ociosa.

6.4 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, até o encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação.

7. Das Disciplinas e Atividades Presenciais

7.1 – As disciplinas e atividades presenciais ordinárias serão efetuadas as Quintas-Feiras das 08 horas às 17 horas, durante o semestre letivo.

7.2 – Cabe ao mestrando, por conta própria, solicitar dispensas e afastamentos de suas funções profissionais no dia da semana citado. A coordenação do mestrado emitirá comprovante de matrícula e declarações no limite do que a instituição promotora permite.

7.3 – O candidato deverá também reservar um período semanal de no mínimo quatro horas para as reuniões de orientação, a serem combinadas diretamente com o Orientador(a).

8. Ações Afirmativas

8.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência.

8.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 9.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9 – Ingresso em Fluxo Contínuo

9.1 – A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

9.2 – A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3 – O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

10. Disposições gerais

10.1 – Outras informações, formulários, anexos e edital estão no portal público de processos seletivos do SIGAA

10.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando identificação que contenha fotografia, sendo eliminados do concurso aqueles que não forem assíduos a quaisquer das Etapas.

10.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e idioma e pré-projeto.

10.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

10.5 – É assegurado aos candidatos vistas dos espelhos das provas como procedimento, caso solicite Recurso, no prazo.

10.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponível no site <http://www.ufpe.br/profciamb> e no portal público de processos seletivos do SIGAA.

10.7 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa de Entrevista do Projeto de Atuação, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido

9.8 – A realização da inscrição implica irrestrita concordância do candidato ao presente edital.

10.9 – O candidato será distribuído por orientador seguindo os seguintes critérios: i) afinidade do projeto com a área de atuação do orientador escolhido, ii) estar no número de vagas disponibilizada pelo orientador, iii) ter classificação dentro da vaga do orientador. O quadro de vagas disponíveis por orientador está divulgado no site: www.ufpe.br/profciamb.

10.10 – Essa modalidade de mestrado não prevê bolsas, auxílios ao projeto e a participação em eventos.

10.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos e poderá solicitar alteração, devidamente referendado pelo colegiado, do número de vagas desta seleção.

Helotonio Carvalho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.080964/2024-19

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial da UFPE nº 178/2024, por motivo de: Reformulação dos critérios para concorrer a seleção e disponibilização de vagas, em virtude de adesão da Rede ProfCiAmb à área 51 da CAPES – Ciências e Humanidades para a Educação Básica – programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – PROF/ProEB

Anexos:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO
II – AUTODECLARAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO I*

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO

Eu, _____, RG
nº _____ Sigla do Órgão Emissor _____, Data de
emissão _____ CPF nº _____, Data de
Nascimento _____, sexo _____, Telefone
_____, email _____, Nome da mãe
_____, inscrito no Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Federal – Cad. ÚNICO, sob o Número de Identificação Social – NIS
_____. DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos
termos do Decreto nº 6.135/2007; Requeiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial
da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2020.1) para
Admissão ao corpo discente do Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências
Ambientais. Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as
informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.
Recife, ____ de _____ de _____.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2022.2 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato